



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1932, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a inclusão e alteração no PPA, LDO e LOA, e autoriza o poder executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação e criação de elemento no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão e alteração no PPA, LDO e LOA, pelo crédito adicional especial por excesso de arrecadação e criação de elemento no orçamento vigente. Tal valor se refere ao repasse do Ministério da Saúde para atender à saúde de pessoas privadas de liberdade, solicitado pela secretaria municipal de saúde no exercício de 2015, sendo liberada no exercício de 2018 pelo Ministério através da Portaria nº 1741/2017, no valor mensal de R\$ 5.184,33 (cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos),

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

recebidos 06 (seis) parcelas totalizando R\$ 31.105,98 (trinta e um mil, cento cinco reais e noventa e oito centavos), com contrapartida do Estado no valor mensal de R\$ 1.036,86 (mil e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) recebidos 06 (seis) parcelas totalizando R\$ 6.221,16 (seis mil e duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), a serem distribuídos conforme classificação funcional programática a seguir:

02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	
1301 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
2424 - ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL	
FONTE DE RECURSOS - 1.14.009 - COMPONENTE PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
33.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.105,98

FONTE DE RECURSOS - 1.31.009 - COMPONENTE PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
33.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.221,16
Total da Suplementação.....	R\$ 37.327,14

45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 37.327,14 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) se dará através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão do crédito adicional especial por excesso de arrecadação e criação de elemento no orçamento vigente. Tal valor se refere ao convênio nº 28317 firmando com o governo do Estado para reforma da Escola Municipal Cacique Armando Gabriel, alocado conforme classificação funcional programática a seguir:

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.9005.1106 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
Fontes de Recursos - 1.24 - Transferências de Convênios - Estado	
44.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 60.000,00

Art. 4º A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) se dará através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 10 de setembro de 2018.

DR. Marcelo de Araujo Ascoli

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1932, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL 1932, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a inclusão e alteração no PPA, LDO e LOA, e autoriza o poder executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação e criação de elemento no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão e alteração no PPA, LDO e LOA, pelo crédito adicional especial por excesso de arrecadação e criação de elemento no orçamento vigente. Tal valor se refere ao repasse do Ministério da Saúde para atender à saúde de pessoas privadas de liberdade, solicitado pela secretaria municipal de saúde no exercício de 2015, sendo liberada no exercício de 2018 pelo Ministério através da Portaria nº 1741/2017, no valor mensal de R\$ 5.184,33 (cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), recebidos 06 (seis) parcelas totalizando R\$ 31.105,98 (trinta e um mil, cento cinco reais e noventa e oito centavos), com contrapartida do Estado no valor mensal de R\$ 1.036,86 (mil e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) recebidos 06 (seis) parcelas totalizando R\$ 6.221,16 (seis mil e duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), a serem distribuídos conforme classificação funcional programática a seguir:

02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1301 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

2424 – ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL

FONTE DE RECURSOS – 1.14.009 – COMPONENTE PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.105,98

FONTE DE RECURSOS – 1.31.009 – COMPONENTE PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.221,16

Total da Suplementação.....R\$ 37.327,14

Art. 2º A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 37.327,14 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) se dará através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão do crédito adicional especial por excesso de arrecadação e criação de elemento no orçamento vigente.

Tal valor se refere ao convênio nº 28317 firmando com o governo do Estado para reforma da Escola Municipal Cacique Armando Gabriel, alocado conforme classificação funcional programática a seguir:

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9005.1106 – Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Fontes de Recursos – 1.24 – Transferências de Convênios – Estado

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

Art. 4º A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) se dará através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 10 de setembro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Claudio Neto Palermo

Código Identificador:D4F66C9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 11/09/2018. Edição 2182

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>